

**RESOLUÇÃO Nº 64/CONS.ADM/FUNOESC/2024.**

**Estabelece índice de reajuste das mensalidades no âmbito da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), mantida da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina (Funoesc).**

O Presidente do **Conselho de Administração** da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, Professor Genésio Téo, no uso das atribuições do seu cargo, e conforme deliberação do Conselho em 29 de novembro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelece, nos termos da Lei nº 9.870/99, o reajuste de 7,8% (sete vírgula oito por cento) para as mensalidades dos cursos em andamento da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), mantida da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina (Funoesc), para o exercício de 2025.

**Parágrafo único.** Este índice de reajuste se aplica às mensalidades dos cursos de graduação nas modalidades presencial e Educação a Distância (EaD), bem como aos cursos Técnicos de Nível Médio, Jovem Aprendiz e aos programas de *Stricto Sensu*.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores em contrário, em especial, a Resolução nº 48/CONS.ADM/FUNOESC/2023.

Joaçaba, SC, 29 de novembro de 2024.

**Prof. Genesio Téo,**  
Presidente do Conselho de Administração  
da Funoesc.